Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº 054/2017 Processo: 0802/2017

Anteprojeto de Lei: 050/2017 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/09/2017

Marco Aurélio Bueno

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 36/2017
Lei nº 1901/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 05/09/2017 Ata 46

LEI Nº 1.701, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.1.119.000 – Construção de Unidade de Saúde – Programa Requalifica SUS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 219.578,50
Fonte de Recursos – 938 – PAC 2 – 2° Ciclo – PROGRAMA REQUALIFICA UBS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 262.780,09

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação na FR 938 R$ 219.578,50

II – Referente à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 579 R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 262.780,09

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3872-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

LEI Nº 1.701, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.1.119.000 – Construção de Unidade de Saúde – Programa Requalifica SUS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 219.578,50
Fonte de Recursos – 938 – PAC 2 – 2º Ciclo – PROGRAMA REQUALIFICA UBS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 262.780,09

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação na FR 938 R$ 219.578,50

II – Referente à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 579 R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 262.780,09**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n° 1821, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº036/2017-II. Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob o nº. 036/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 036/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.1.119.000 – Construção de Unidade de Saúde – Programa Requalifica SUS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 219.578,50
Fonte de Recursos – 938 – PAC 2 – 2º Ciclo – PROGRAMA REQUALIFICA UBS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos Recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 262.780,09

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação na FR 938 R$ 219.578,50

II – Referente à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 579 R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 262.780,09**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de setembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0813/2017 Hora: 09:26
Data de Protocolo: 05/09/2017
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispensa do Interstício

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 06 e 07 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 013/17.

Pontal do Paraná, em 01 de setembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Gomes Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 013/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei nº 015/2017, de iniciativa dos Vereadores, que:**
 Súmula: "Altera o artigo 284 da Lei Municipal nº 80 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal. "

- **O Anteprojeto de Lei nº 044/2017, que capeia a mensagem nº 048/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Dispõe sobre a escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município e dá outras providências".

- **O Anteprojeto de Lei nº 050/2017, que capeia a mensagem nº 054/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- **O Anteprojeto de Lei nº 051/2017, que capeia a mensagem nº 055/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:**
 Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 049/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 01/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

28ª, 29ª e 30ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 05, 06 e 07/09/2017 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 015/2017, de iniciativa dos Vereadores, que:

Súmula: "Altera o artigo 284 da Lei Municipal nº 80 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2017, que capeia a mensagem nº 048/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre a escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 050/2017, que capeia a mensagem nº 054/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 051/2017, que capeia a mensagem nº 055/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº 241/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0802/2017 Hora: 11:13
Data de Protocolo: 01/09/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 054/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 054/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 054/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM Nº 054/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição objetiva a abertura de conta orçamentária visando a conclusão da construção da UBS de Shangri-lá.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a construção da Unidade Básica de Saúde no Balneário Shangri-lá foi possível através do Programa Qualifica UBS do Governo Federal, sendo iniciada na gestão passada, porém a empresa vencedora da licitação não concluiu a obra e desta forma é necessária a abertura de conta no orçamento vigente do Município para a conclusão da mesma, o que justifica a urgência na apreciação da presente proposição.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 050/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262.780,09 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.1.119.000 – Construção de Unidade de Saúde – Programa Requalifica SUS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 219.578,50
Fonte de Recursos – 938 – PAC 2 – 2º Ciclo – PROGRAMA REQUALIFICA UBS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 262.780,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação na FR 938 R$ 219.578,50

II – Referente à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 579 R$ 43.201,59
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 262.780,09**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde